

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

CONVITE

Assunto: “FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS PARA A FROTA DA FREGUESIA DE ALVALADE” -
PROCESSO N.º 46/CPR/JFA/2026 - **Convite**

Exmos. Senhores,

Na sequência do Despacho n.º 322/JFA/2026, de 21 de julho, proferido pelo Vogal Tesoureiro, sujeito a ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, e do n.º 1 do artigo 112.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi determinada a abertura do procedimento por consulta prévia para o “Fornecimento de combustíveis rodoviários para a frota da Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 46/CPR/JFA/2026.

Nessa conformidade, convida-se V. Exas. a apresentar proposta com vista à celebração de contrato com a Freguesia de Alvalade, em conformidade com o caderno de encargos.

Mais se informa V. Exas. do seguinte:

1. A entidade adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa, com o telefone n.º 21 842 83 70, e com o seguinte endereço de correio eletrónico: contratacao publica@jf-alvalade.pt.
2. O recurso ao procedimento de consulta prévia tem fundamento na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
3. Todas as comunicações relativas ao presente procedimento devem ser efetuadas por escrito, através de correio eletrónico.
4. O preço base do presente procedimento é de € 74.995,00 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo em consideração a duração máxima do contrato, fixada em 24 meses.
5. A proposta deverá ser apresentada até às 23h59 do 9.º dia contado da data do envio do presente Convite, devendo ser remetida para o endereço de correio eletrónico referido no n.º 1.
6. A proposta, entendida como a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, deve ser constituída pelos seguintes documentos:

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, correspondente ao Anexo I do presente Convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Proposta elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo II do convite, indicando o desconto unitário fixo, expresso em euros por litro de combustível, a aplicar durante toda a vigência do contrato, relativamente ao preço de venda ao público;
 - c) Procuração ou outros documentos que concedam poderes para representar o concorrente, quando aplicável;
 - d) Número de postos de abastecimento público no concelho de Lisboa, devendo ser considerados, para além dos postos públicos próprios, os postos de terceiros que aceitem os cartões do concorrente;
 - e) Cópia da certidão permanente do registo comercial da sociedade ou código de acesso à certidão permanente;
 - f) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para a formulação da sua proposta.
7. Em conformidade com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação da caução.
8. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
9. As propostas não serão objeto de negociação.
10. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
11. A proposta considerada economicamente mais vantajosa será aquela que apresentar o maior desconto unitário fixo por litro de combustível, o qual não poderá ser inferior a € 0,10 por litro.
12. No caso do mais alto desconto constar de mais de uma proposta, a adjudicação deverá ser feita ao concorrente que detiver o maior número de postos de abastecimento público no concelho de Lisboa, considerando-se, para o efeito, quer os postos próprios, quer os postos de terceiros que aceitem os cartões eletrónicos do concorrente.
13. Caso o empate subsista, o desempate será efetuado mediante por sorteio, a realizar presencialmente com os concorrentes interessados, do qual será lavrada a respetiva ata.
14. Para efeitos do número anterior, o Júri convocará os concorrentes com 2 (dois) dias úteis de antecedência, indicando a data, hora e local da realização do sorteio, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

15. O sorteio realizar-se-á da seguinte forma:

- a) O nome dos concorrentes cujas propostas estejam empatadas será inscrito num boletim de papel, os quais serão depositados em urna ou em saco de pano ou papel opaco, de modo a garantir a isenção e a transparência do sorteio;
- b) As propostas serão ordenadas de acordo com a ordem de saída de cada boletim, ficando classificada em primeiro lugar a proposta sorteada primeiramente e assim sucessivamente quanto às restantes.

16. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da notificação da decisão de adjudicação, beneficiando o adjudicatário de igual prazo para suprir eventuais irregularidades detetadas, e consistem em:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente Convite, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de registo criminal do concorrente, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- e) Comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

17. O Caderno de Encargos encontra-se em anexo.

18. A entidade pública adjudicante, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, designa como gestor do contrato o Assistente Técnico Pedro Miranda.

Lisboa, 21 de julho de 2026

O Presidente,